



**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Política Social, Seguridade Social e Proteção Social

**O trabalho no SUAS: reflexões sobre uma expansão  
precarizada**

Amanda Letícia Magro<sup>1</sup>  
Mario Venerando Alves<sup>2</sup>  
Evelyn Secco Faquin<sup>3</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem como objetivo problematizar a atual configuração da Política de Assistência Social brasileira e os desafios postos ao trabalho no SUAS. Para a construção da exposição, foram utilizadas como procedimentos metodológicos a revisão bibliográfica e a pesquisa documental junto aos Censos SUAS de 2018 e 2019, sendo priorizados na apresentação o número de unidades de CRAS e CREAS; número de trabalhadores; escolaridades dos trabalhadores e vínculos de trabalho. Foi possível inferir a partir do estudo que o trabalho no SUAS vivencia um processo de expansão precarizada.

**Palavras-chave:** Política de Assistência Social; SUAS; Trabalhadores; Censo SUAS; Expansão precarizada.

**Abstract:** This paper aims to problematize the current configuration of the Brazilian Social Assistance Policy and the challenges posed to work in SUAS. The methodological procedures used for the construction of the exhibition include a bibliographic review and documentary research with the SUAS Censuses of 2018 and 2019, prioritizing in the presentation the number of CRAS and CREAS units and; the number of workers; workers' education levels, and work bonds. It was possible to infer from the study that the work in SUAS is undergoing a process of precarious expansion.

**Keywords:** Social Assistance Policy; SUAS; Workers; SUAS Census; Precarious expansion.

## **INTRODUÇÃO**

Debater a gestão do trabalho no interior do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é exercício cotidiano indispensável, uma vez que os trabalhadores se apresentam enquanto essenciais para efetivação da Política de Assistência Social, tendo em vista seu

---

<sup>1</sup>Bacharel em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina (2021). Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina. E-mail: amanda.leticia.magro@uel.br.

<sup>2</sup> Assistente Social na Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Rio Preto/SP. Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina. E-mail: mavealves.1991@uel.br.

<sup>3</sup> Docente do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL). Doutora pelo Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). E-mail: evelynsecco@uel.br.



caráter relacional, sendo a Política de Recursos Humanos eixo estruturante do SUAS. Assim, não basta apenas tematizar sua quantidade, mas, a qualidade dos vínculos de trabalho, pois impactam sobremaneira a continuidade da gestão, execução e avaliação da referida política e do SUAS, operados em contexto de desmonte, principalmente após 2016.

Portanto, elegeu-se como objetivo principal problematizar a atual configuração da Política de Assistência Social brasileira e os desafios postos ao trabalho no SUAS. Para sua construção se adotou como procedimentos metodológicos a revisão bibliográfica e a pesquisa documental. A pesquisa documental foi realizada a partir dos Censos SUAS de 2018 (BRASIL, 2019) e 2019 (BRASIL, 2020), tendo como recorte os dados referentes às unidades de CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) no que tange ao número de unidades de CRAS e CREAS; número de trabalhadores; escolaridades dos trabalhadores e vínculos de trabalho.

O trabalho está organizado em três seções, as quais versam sobre a estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e sua Política de Recursos Humanos; os ataques recentes ao SUAS e os processos de precarização vivenciados pelo trabalho no SUAS, sendo seguidas pelas considerações finais, as quais sinalizam um processo de expansão precarizada.

## **1 A ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E A POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS**

A temática dos Recursos Humanos, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é um dos grandes desafios que se colocam para a compreensão da dinâmica e do processo de consolidação da política de Assistência Social no Brasil. Marcada pela presença intensiva de trabalho humano, a implementação e a organização desta política encontram-se relacionadas aos investimentos direcionados à gestão do trabalho nesta área, enquanto eixo estruturante, tendo em vista a fundamental participação dos trabalhadores para a materialização do SUAS.

O reconhecimento constitucional da política de Assistência Social como direito de cidadania e dever do Estado, inserida no contexto democrático de 1988 ao tripé da Seguridade Social, marca o início do processo de profissionalização da área, bem como de sua implementação em todo o território nacional. A propósito, conforme aponta Couto et al. (2019, p. 340), pensar os avanços e a construção da política de Assistência Social “requer observar o lugar histórico de seus trabalhadores. Esses sem dúvida são sujeitos fundamentais na história da Assistência social e do SUAS”.



As discussões sobre o lugar ocupado pelos trabalhadores no SUAS, bem como sobre os aspectos relacionais no processo de operacionalização da infraestrutura e dinâmica deste sistema público, ganham evidência e impulso mediante a aprovação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) em 2006. Enquanto instrumento normativo, responsável pela definição de diretrizes e responsabilidades no âmbito da gestão do trabalho, representa um avanço imprescindível à qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados, ao propor a estruturação do trabalho social e a valorização dos profissionais do SUAS, visando a qualificação dos serviços no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

A estrutura do SUAS, no âmbito da Política de Recursos Humanos, está organizada de modo que as equipes de referência<sup>4</sup> possam ofertar os serviços a partir da mobilização de seus saberes e conhecimentos e do compromisso ético e político desses profissionais. Trata-se, nas palavras de Sposati (2021), da construção do princípio de *identidade* do trabalho no SUAS, trabalho esse exercido no campo da proteção social, a partir de uma coletividade e direcionado ao impulsionamento das potencialidades e dos interesses de seus usuários.

A materialidade da NOB-RH/SUAS (BRASIL, 2011) deve seguir suas diretrizes balizadoras. Entre outras, destacamos: *a) a construção da Política Nacional de Capacitação* – com a finalidade de produzir e difundir conhecimentos que possam auxiliar no desenvolvimento do trabalho na área, aprimoramento da capacidade técnica, teórica e política dos trabalhadores do SUAS, tendo como fundamento a proposição de uma educação permanente, sistemática e continuada; *b) a efetivação dos Planos de Carreira, Cargos e Salários* – de modo que o desenvolvimento profissional e a qualidade dos serviços sejam assegurados, a realização de concursos públicos como forma de acesso à carreira é um exemplo que pode contribuir para a quebra de rotatividade entre profissionais, aspecto que compromete a construção de vínculos com os usuários, além dos efeitos nocivos – ao trabalho e aos trabalhadores, que vínculos precários de trabalho resultam; *c) a valorização dos trabalhadores*, ao promover a participação dos mesmos em atividades extramuros institucionais, em um processo contínuo de profissionalização das equipes, de conhecimento de suas particularidades e do perfil desses trabalhadores; *d) a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios*, operacionalizados por profissionais capacitados e comprometidos ética e politicamente, e remunerados adequadamente. A provisão de

---

<sup>4</sup> “Equipes de referência são aquelas constituídas por servidores efetivos, responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que se devem ser garantidas aos usuários” (BRASIL, 2011, p. 25).



recursos públicos é essencial para a garantia do desenvolvimento, qualificação e capacitação dos trabalhadores.

A discussão sobre os recursos humanos no âmbito do SUAS está relacionada ao debate sobre o mundo do trabalho e sobre o trabalho no setor de serviços. A trajetória da política de Assistência Social nas últimas três décadas é reveladora de um cenário em que essa política pública não encontrou as condições políticas e econômicas necessárias à sua consolidação; regimes de contratos temporários, baixos salários e duras jornadas de trabalho ainda são uma realidade.

Como consequência do Estado mínimo e da política restritiva de direitos, deu-se a precarização do trabalho e a falta de renovação de quadros técnicos, criando enorme defasagem de profissionais qualificados; com um enorme contingente de pessoal na condição de prestadores de serviços, sem estabilidade de emprego, sem direitos trabalhistas e sem possibilidade de continuidade das atividades (BRASIL, 2004, p. 14).

As condições de trabalho apontadas na Política Nacional de Assistência Social de 2004 demonstram que historicamente esta política pública foi diretamente afetada pela política de trabalho e emprego, gerida em meio ao avanço das políticas neoliberais promovidas no país, a partir da década de 1990. Embora se reconheça a indispensabilidade desse campo de proteção social, as condições laborais na política de Assistência Social são marcadas historicamente por processos de precarização no âmbito das condições, relações e gestão do trabalho (RAICHELIS, 2019).

Recentemente, uma pesquisa abrangendo todo o território nacional se debruçou a analisar a gênese, conteúdo, fundamentos e a realidade da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social no Brasil. No que concerne a categoria dos trabalhadores e do trabalho no SUAS, os resultados apontam um *continuum* com relação aos processos de desmonte:

[...] a precarização do trabalho e das condições em que ele é exercido pelos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, em todos os lugares institucionais em que se materializam serviços e benefícios socioassistenciais, foi a tônica que ganhou centralidade em todos os estados e municípios de todas as regiões do país, sem exceção. Acrescida da gravíssima e inaceitável situação do Distrito Federal, com um déficit de 80% de servidores da Política de Assistência Social, e com unidades de referência do SUAS sem equipes mínimas, inclusive com a ausência de assistentes sociais. [...] precariedade que se estende às estruturas físicas das unidades de referência do SUAS – CRAS, CREAS e CENTROS POP, que em sua maioria, com algumas honrosas exceções, funcionam em prédios alugados pouco adaptados, ou quando em prédios públicos em estruturas improvisadas não adequadas ao atendimento a que se destinam, sendo comum inclusive a falta de acessibilidade (RAICHELIS, 2019, p. 455).

A autora aponta, ainda, que esse movimento reproduz a tendência geral do “mundo do trabalho” no Brasil, em que a “tríade precarização, terceirização e flexibilização do trabalho constitui a marca do assalariamento de homens e mulheres, somada aos baixos e aviltantes salários” (RAICHELIS, 2019, p. 455). Nesse contexto de desfinanciamento



público, o alcance da política de Assistência Social é mitigado e a promoção da dignidade e do bem-estar da população atendida é inviabilizada. A propósito, assistimos a construção de uma política direcionada a garantir – em padrões mínimos, a sobrevivência dos usuários atendidos, com insuficientes condições de garantir as seguranças de acolhida, convívio, autonomia e renda, previstas a serem afiançadas.

Em linhas gerais, o debate sobre os recursos humanos e a gestão do trabalho não pode ser dissociado do projeto político do SUAS. É justamente na perspectiva de ampliação da proteção social, do fortalecimento dos processos democráticos, do acesso à renda e da construção da autonomia dos sujeitos que estão assentadas as ações construídas pelo amplo quadro de trabalhadores desta política. Nesse sentido, conforme aponta Silveira (2011),

O trabalho desenvolvido na política de assistência social é a mediação da própria política, fator que eleva a responsabilidade pública na reprodução de direcionamentos éticos, técnicos e políticos que se contraponham à reatualização de práticas conservadoras e à inserção de práticas 'empiristas', que se quer expressam as diretrizes e os princípios constitucionais da democratização formal do acesso aos direitos (SILVEIRA, 2011, p. 29).

Incontestáveis são os avanços que o processo de profissionalização do SUAS promoveu ao longo dos últimos anos. As implicações e os rebatimentos dessa reorganização do trabalho são responsáveis pela ressignificação da presença e legitimidade dos trabalhadores e do trabalho social ofertado com a política de Assistência Social. Evidentemente, as relações entre sujeitos e estruturas são condicionadas ao cotidiano institucional que configura limites e possibilidades de intervenção, sobretudo, considerando a grave crise social e o novo ciclo de ataques e investidas neoliberais promovidos pelo capital – contexto que destaca-se a seguir.

## **2 ATAQUES CONTEMPORÂNEOS AO SUAS**

A conciliação de classes empenhada pelos governos petistas – com concessões muito mais significativas ao capital financeiro do que às classes trabalhadoras, é válido sinalizar – se esgota e desemboca no *impeachment* de Dilma Rousseff em 2016. Braz (2017) aponta que a necessidade do capital no momento, em que se acirra a crise capitalista no país, era um *governo genuinamente burguês* incapaz de garantir o mínimo aos trabalhadores.

Em linhas gerais, o golpe de 2016 possibilitou condições para uma nova hegemonia que pudesse reproduzir os interesses do capital integralmente mediante a desestruturação de direitos sociais e democráticos ora conquistados e garantidos. A consumação destas premissas vem sendo efetivadas por via de diferentes medidas, como emendas constitucionais e projetos de lei que convergem com tais objetivos.



Medidas emblemáticas que repercutem especialmente no financiamento de políticas sociais podem ser mencionadas, como a Emenda Constitucional nº 95 que aprova em 2016 o Novo Regime Fiscal, cuja proposta geral foi a definição de um teto de gastos com duração de vinte anos sobre as despesas primárias que envolvem, dentre elas, grande parte do orçamento destinado à Política de Assistência Social.

Fundamental sinalizar que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), até o dado período, era considerado um sistema em construção, não obstante todos os entraves existentes à sua consolidação. Araújo, Araújo e Carneiro (2019) salientam que durante parte dos anos 2000, discussões eram travadas a respeito da gestão e do financiamento da política; dos processos de capacitação de profissionais; da gestão do trabalho e recursos humanos; sistemas de avaliação, dentre outros, em vias de consolidação da política. No entanto, as autoras compreendem que as configurações que a política assume entre 2012-2016 caminharam para a suspensão deste processo.

Analisando brevemente os resultados do recrudescimento do ajuste fiscal pós-2016 levado a cabo essencialmente pela aprovação da EC nº 95, é possível ilustrar estes apontamentos.

Em análise comparativa entre um suposto cenário em que o regime fiscal não vigorasse – e o antigo Ministério do Desenvolvimento Social mantivesse o financiamento das ações no âmbito da política – e outro considerando a implementação do novo regime, tendo como base a dotação orçamentária autorizada em 2016 para o MDSA, Jaccoud et al (2016) sinalizam que em média R\$ 80 bilhões seriam congelados em vinte anos, alcançando em 2036 uma perda progressiva de 54% de orçamento. A previsão realizada no período era de que o orçamento da Assistência Social em relação ao PIB seria severamente reduzido, chegando a patamares inferiores à 0,89%, valor verificado em 2006. Destacam também a possibilidade de um “comportamento autofágico”, em que áreas obrigatórias – como o pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) – pressionaria as despesas discricionárias, ocasionando dois cenários possíveis: a decomposição de serviços, projetos e programas em função do pagamento do BPC, ou a alteração dos moldes de funcionamento do BPC com vistas a reduzir seus custos e possibilitar o financiamento das demais ações. Considerando as proteções ofertadas em 2016, os autores consideraram que já em 2026 os valores previstos seriam insuficientes.

Por esta via, pode-se indicar que posteriormente à estas ocorrências, reflexos que restringem a capacidade protetiva da Política de Assistência Social são visualizados.

Já em 2019, Boschetti e Teixeira (2019) ao analisarem o Orçamento da Seguridade Social (OSS) assinalam que este tem sido historicamente utilizado como mecanismo de ajuste fiscal em detrimento do efetivo financiamento de políticas sociais. Substancialmente,





destacam que entre 2002 e 2018 as quantias classificadas nesta esfera foram ampliadas em 72,7%, passando a cair após 2016 em 1,7%. Todavia,

no que tange à totalidade do Orçamento Geral da União (OGU), as autoras indicam que a destinação de recursos para pagamento da dívida pública federal tem sido massiva. Assinalam que em 2018 houve o dispêndio de R\$ 651,3 bilhões para o pagamento de juros e amortização da dívida, o que equivale a 66,6% do OSS, tendo sido o grupo que totalizou maior ganho neste mesmo ano com relação à 2016, o que nos termos de Boschetti e Teixeira (2019) sugere que o teto imposto pelo NRF não rebate nas transferências do fundo público para o capital financeiro, mas atinge os gastos sociais. Esta despesa entre 1994 e 2015 saltou de R\$ 84 bilhões para aproximadamente R\$ 3,5 trilhões, não obstante o gasto de R\$ 11 trilhões nestas duas décadas para tal finalidade. Entre 2002 e 2018 a fração do fundo público destinada à saúde e à assistência social foi inferior ao valor de 1/4 das despesas do OGU dispostas ao capital financeiro. Para efeito comparativo, as autoras sinalizam que em média, anualmente, as despesas no âmbito da assistência social significaram 13,0% com relação as despesas destinadas para pagamento de juros e amortização da dívida pública. (MAGRO, 2021, p. 77)

No que se refere especificamente ao financiamento da PAS, tendências restritivas são vislumbradas. O Programa Bolsa Família (PBF), antes de ser extinto, gradativamente sofria limitações orçamentárias desde 2015, paralela à intensificação dos critérios para acessá-lo. Boschetti e Teixeira (2019) sinalizam redução de 10,1% no volume de recursos destinados ao programa entre 2014 e 2018.

É mantida a tendência de maiores investimentos aos benefícios monetários em detrimento dos serviços socioassistenciais. Durante o período mencionado pelas autoras, apesar da ampliação de destinação orçamentária para a política, 95,5% dos recursos foram consumidos por estes benefícios. Observa-se expansão seguida de restrição: entre 2002 e 2010, apesar desta característica histórica, o financiamento dos serviços aumentou em 84,25%. Por sua vez, entre 2012 e 2018, os R\$ 2,6 bilhões destinados a eles caem para R\$ 1,6 bilhão, menor marca registrada até o período (BOSCHETTI; TEIXEIRA, 2019). De maneira similar, o financiamento dos programas, projetos e ações na esfera da gestão do SUAS foi reduzido em 47,7% entre 2012 e 2017.

Enquanto resultado deste processo, destacam-se alguns aspectos. Boschetti e Teixeira (2019) dão ênfase ao Programa Criança Feliz e a expansão de recursos destinados para sua execução, que desde sua aprovação em 2016, têm sido ampliados, na contramão da realidade das outras ações ofertadas pela PAS. Importante mencionar o caráter assistencialista do programa, marcado pela figura de primeiras-damas e orientado por vieses distintos aos assumidos pela política, ao reiterarem padrões disciplinadores e higienistas, além da ausência de interlocução com outras políticas sociais.

Com relação ao PBF, antes de sua extinção no final de 2021, diversas ocorrências foram visualizadas: apesar do pagamento de 13º em 2019, seus recursos foram congelados; o número de famílias beneficiárias caiu e houve fila de espera para inserção no programa, algo que não ocorria há uma década. A destinação orçamentária para o programa em 2020



foi também reduzida (MAGRO, 2021). Em outubro de 2021, a Medida Provisória nº 1.061/2021 revoga o PBF e introduz o Programa Auxílio Brasil, que promete integrar

em um só programa várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda. O novo programa social de transferência direta e indireta de renda é destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Além de garantir uma renda básica a essas famílias, o programa busca simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social. (BRASIL, 2021)

O CFESS (2021) manifesta suas críticas e preocupações com relação à implementação do programa, indicando que este não se constitui enquanto política de Estado, mas sim, um programa de governo com possível caráter clientelista e eleitoreiro. Sua formulação não considerou a opinião técnica dos profissionais que trabalham com a Política de Assistência Social cotidianamente ou da sociedade civil, além de sustentar a promessa de ampliação da inclusão social, ignorando os rebatimentos da EC/95 no âmbito da expansão de programas socioassistenciais, e reforça a ótica distorcida e preconceituosa de que Programas de Transferência de Renda (PTRs) sustentam o ócio ao sugerir “bônus” ao beneficiário que encontrar emprego, ao mesmo tempo, deixando implícita a noção de que é responsabilidade do sujeito a saída da pobreza e a procura por postos de trabalho, isentando o Estado de seus deveres. Questões relativas à transparência a respeito de sua implementação são parcas e não há definição da origem dos recursos que irão sustenta-lo.

Ainda em 2019, a Confederação Nacional de Municípios (CNM, 2019) relatava que os repasses federais para cofinanciamento da PAS estavam atrasados há meses e diversos municípios estavam com saldos zerados. Importante ressaltar que a ausência de repasses regulares descaracteriza a forma de organização e gestão da política explicitada na LOAS, que dispõe a gestão compartilhada e cofinanciamento entre os três entes federativos.

Vale mencionar também a implementação do Auxílio Emergencial em 2020 e 2021. O CRESS-RN (2020) indica que seu planejamento e execução foi alheio à estrutura do SUAS, além dos valores irrisórios distribuídos à população – em 2020, R\$600 nos três primeiros meses e R\$300 no restante e em 2021, distribuído em 3 parcelas de R\$150, R\$250 ou R\$375, a depender da composição familiar. Apresentou falhas severas no que se refere à demora para a disponibilização do valor para saque, e exigência de documentação regularizada e acesso virtual incompatível com a realidade brasileira, além do atraso nas análises. Tendo em vista que o planejamento realizado para efetivar o benefício foi alheio às instâncias do SUAS, houve expressiva dificuldade por parte dos assistentes sociais no fornecimento de orientações e socialização de informações aos usuários a respeito de sua concessão (CRESS-RN, 2020).

O período pandêmico iniciado em 2020 trouxe consigo rebatimentos na esfera das condições de subsistência da classe trabalhadora, expandindo as demandas pelas ações





ofertadas pela PAS. Conforme relatório publicado pelo IPEA (2021), a expansão do desemprego, aumento da pobreza e agudização da desigualdade e as configurações atuais da política contribuem para a ampliação de sua demanda. Desse modo, tendo enquanto panorama a fragilização da assistência social e das condições de vida da classe trabalhadora, a pandemia de Covid-19 acentua estas circunstâncias e traz para a política usuários que antes não eram atendidos por ela, intensifica as demandas já pré-existentes, bem como, traz novas (IPEA, 2021). O referido relatório destaca algumas destas incidências: expansão de demanda por serviços e benefícios eventuais; necessidade de adaptação do funcionamento destes em função das condições sanitárias; adequação de serviços de acolhimento; urgência em expandir as ofertas para públicos como a população em situação de rua, que aumentou expressivamente nos últimos anos; ampliação na busca por unidades como o CRAS, em função dos entraves no acesso ao Auxílio Emergencial e Benefício de Prestação Continuada (BPC) – completamente digitalizados, dentre outros.

Nesta direção, na sequência apresenta-se reflexões de como esta conjuntura tem se expressado nas relações de trabalho no SUAS.

### **3 APROXIMAÇÕES AO TRABALHO NO SUAS: EXPRESSÕES DA PRECARIZAÇÃO**

A partir do recorte definido para esta exposição, se apresenta a problematização de alguns dados presentes nos Censos SUAS de 2018 e 2019 (BRASIL, 2019; BRASIL, 2020), referentes às unidades de CRAS e CREAS, os últimos disponíveis para acesso público. A escolha dos dados referentes às unidades CRAS e CREAS, justifica-se por sua capilaridade em território nacional e consistirem em unidades eminentemente públicas.

É oportuno indicar que uma das expressões dos ataques vivenciados pelo SUAS é a própria desestruturação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do atual Ministério da Cidadania, já sinalizado por Araújo, Araújo e Carneiro (2019). Desestruturação esta que pode ser percebida pela dificuldade de acesso a dados atualizados, podendo ser identificados atrasos e ausência de compilação de informações fundamentais para análise da execução da política e não divulgação até o presente momento dos Censos dos anos de 2020 e 2021.

Para este debate selecionou-se principalmente número de unidades de CRAS e CREAS; número de trabalhadores; escolaridades dos trabalhadores e vínculos de trabalho.

De acordo com Brasil (2019) e Brasil (2020) em relação ao número de unidades de CRAS no ano de 2018 existiam 8.360, já em 2019 observa-se a redução para 8.357. No âmbito dos CREAS, há uma expansão passando de 2.664 em 2018 para 2.723 em 2019. Embora apenas três unidades de CRAS tenham sido extintas, o dado chama atenção diante do contexto de empobrecimento e desemprego em expansão vivenciado pela população



brasileira nos últimos anos, demonstrando redução do potencial protetivo e preventivo a violações da política, uma vez que se observa constante ampliação de demandas. Quanto ao aumento de unidades de CREAS, pode-se indicar o processo de implantação ainda em curso da proteção especializada de assistência social, restrita em sua maioria a municípios de médio e grande portes, além das metrópoles.

Em relação aos trabalhadores, temos o seguinte quadro:

**Quadro 1** – Número de trabalhadores nas unidades de CRAS e CREAS.

	<b>Censo 2018</b>	<b>Censo 2019</b>	<b>Comparativo</b>
Trabalhadores CRAS	103.625	109.246	+ 5.621
Trabalhadores CREAS	23.975	24.284	+ 691

**Fonte:** Dados trabalhados pelos autores a partir de Brasil (2019) e Brasil (2020).

No que concerne ao número de trabalhadores é também possível identificar uma ampliação no ano de 2019 tanto nas unidades de CRAS, quanto de CREAS (Quadro 1). Fato este que em tese poderia sugerir maior potencial aos atendimentos direcionados aos usuários, haja vista a essencialidade dos trabalhadores para prestação de serviços socioassistenciais, sendo reafirmada pela maior parte das atividades listadas nos Censos<sup>5</sup>, as quais se referem diretamente ao trabalho social, não sendo passíveis de substituição por recursos tecnológicos.

Quanto a escolaridade dos trabalhadores das unidades de CRAS (Quadro 2), mesmo que o maior número de trabalhadores por categoria corresponda aos de ensino superior, no cômputo geral, esta realidade não se matém, havendo predomínio de trabalhadores de ensino fundamental, médio e superior incompleto, tendo sido a maior ampliação ocorrida no período de referência entre os trabalhadores de ensino médio.

---

<sup>5</sup> Algumas das atividades “contabilizadas” nos Censos de 2018 e 2019, tanto nas unidades de CRAS, quanto CREAS são: Acompanhamento de famílias; Atendimento particularizado de famílias ou indivíduos; Visitas Domiciliares; Palestras; Grupo/oficina com famílias; Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e/ou individual; Elaboração de relatórios técnicos sobre casos em acompanhamento; Elaboração de relatórios para o sistema de justiça; Ações de mobilização e sensibilização para o enfrentamento das situações de violação de direitos, entre outros (BRASIL, 2019; BRASIL; 2020).

**Quadro 2** – Escolaridade dos trabalhadores das unidades de CRAS.

<b>Escolaridade</b>	<b>Censo 2018</b>	<b>Censo 2019</b>	<b>Comparativo</b>
Sem Escolaridade	169	168	- 1
Fundamental Incompleto	3.313	3.195	- 118
Fundamental Completo	3.450	3.521	+ 71
Médio Incompleto	2.535	2.564	+ 29
Médio Completo	36.523	39.877	+ 3.354
Superior Incompleto	10.147	10.488	+ 341
Superior Completo	41.180	42.837	+ 1.657
Especialização	5.885	6.121	+ 236
Mestrado	390	440	+ 50
Doutorado	33	35	+ 2

**Fonte:** Dados trabalhados pelos autores a partir de Brasil (2019) e Brasil (2020).

Nas unidades de CREAS (Quadro 3) a realidade se diferencia, uma vez que os trabalhadores com ensino superior e demais níveis formação pós-graduada são superiores aos de nível fundamental, médio e superior incompleto, haja vista o trabalho especializado executado por esta unidade.

**Quadro 3** – Escolaridade dos trabalhadores das unidades de CREAS.

<b>Escolaridade</b>	<b>Censo 2018</b>	<b>Censo 2019</b>	<b>Comparativo</b>
Sem Escolaridade	43	40	- 3
Fundamental Incompleto	585	601	+ 16
Fundamental Completo	691	689	- 2
Médio Incompleto	422	412	- 10
Médio Completo	4.584	4.764	+ 180
Superior Incompleto	1.558	1.519	- 39
Superior Completo	13.054	13.167	+ 113
Especialização	2.765	2.812	+ 47
Mestrado	246	255	+ 9
Doutorado	27	25	- 2

**Fonte:** Dados trabalhados pelos autores a partir de Brasil (2019) e Brasil (2020).

Torna-se importante tematizar a presença de trabalhadores sem escolaridade e com ensino fundamental incompleto no interior das unidades, uma vez que nos documentos orientadores da política não consta a previsão destes, se restringindo a profissionais de ensino fundamental, médio e superior. Não se desconsidera as possibilidades de contribuição deste grupo de trabalhadores mas, cabe refletir em que medida uma política que tem por eixo estruturante uma Política de Recursos Humanos não tem atuado como estimuladora à qualificação da sua própria equipe, mediando o acesso destes a educação escolarizada, direito constitucional.

Dando sequência às reflexões propostas neste trabalho, chega-se ao debate acerca dos vínculos de trabalho. Sem dúvida, este é o tópico que expressa, no interior do escopo desta exposição, maior impacto do projeto em curso de desestruturação do trabalho no SUAS, refletindo os ataques sinalizados no decorrer deste texto e servindo de argumento



para afirmação de que o cenário expressa uma expansão precarizada, como pode-se observar nos Quadros 4 e 5.

**Quadro 4** – Tipo de vínculo dos trabalhadores das unidades de CRAS.

<b>Tipo de vínculo</b>	<b>Censo 2018</b>	<b>Censo 2019</b>	<b>Comparativo</b>
Servidor Estatutário	32.562	33.302	+ 740
Empregado Público Celetista (CLT)	5.588	5.595	+ 7
Outro vínculo não permanente	12.517	13.581	+ 1.064
Trabalhador de Empresa/Cooperativa/Entidade Prestadora de Serviços	1.641	1.794	+ 153
Voluntário	109	81	- 28
Servidor Temporário	34.851	38.143	+ 3.292
Sem Vínculo	1.088	1.072	- 16
Comissionado	10.420	10.612	+ 192
Terceirizado	4.849	5.066	+ 217

**Fonte:** Dados trabalhados pelos autores a partir de Brasil (2019) e Brasil (2020).

**Quadro 5** – Tipo de vínculo dos trabalhadores das unidades de CREAS.

<b>Escolaridade</b>	<b>Censo 2018</b>	<b>Censo 2019</b>	<b>Comparativo</b>
Servidor Estatutário	10.058	10.375	+ 317
Empregado Público Celetista (CLT)	1.513	1.437	- 76
Outro vínculo não permanente	2.035	2.063	+ 28
Trabalhador de Empresa/Cooperativa/Entidade Prestadora de Serviços	586	723	+ 137
Voluntário	18	23	+ 5
Servidor Temporário	6.326	6.184	- 142
Sem Vínculo	163	201	+ 38
Comissionado	2.176	2.204	+ 28
Terceirizado	1.100	1.074	- 26

**Fonte:** Dados trabalhados pelos autores a partir de Brasil (2019) e Brasil (2020).

Em ambos os quadros, se constata o predomínio de vínculos instáveis e por consequência precarizados. Preponderam contratações temporárias, terceirizadas, não permanentes, indicando que o contexto alarmante vivenciado pelo trabalho no Brasil, também tem ressonância no SUAS. Observa-se contraste entre os princípios balizadores da Política de Recursos Humanos e processo de profissionalização do SUAS e os dados apresentados, transparecendo sua fragilidade e necessidade de recomposição para a manutenção deste.

A realidade exposta, ataca veementemente o caráter relacional e continuado do trabalho no SUAS, gerando prejuízos relacionados à continuidade, qualidade e constituição de vínculos entre profissionais e usuários, mediação central à área.



Outro fator a ser ressaltado é a presença de vínculos de trabalho “arcaicos” e por não dizer ilegais no interior de unidades públicas, sob a chancela de documentação oficial. Ou seja, verifica-se a presença de trabalhadores voluntários e até trabalhadores sem vínculo algum. Causa estranhamento inclusive que trabalhadores sem vínculos formais, sejam contabilizados pelas unidades da CRAS e CREAS, como trabalhadores do SUAS, podendo ser observada a manutenção no período.

É urgente lançar luz aos dados e publicizá-los, para auxiliar na argumentação contrária em busca de reversão da situação, pois corre-se o risco de retorno ao tempo histórico da inespecificidade e desprofissionalização da assistência social, voltando a práticas caritativas e pontuais, acabando por fim com o tão arduamente construído jovem SUAS.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo eleito enquanto objetivo problematizar a atual configuração da Política de Assistência Social brasileira e os desafios postos ao trabalho no SUAS, constata-se que o tempo presente urge que se reflita e construa fundamentos para enfrentamento aos ataques identificados.

O SUAS tem paulatinamente perdido seu potencial protetivo e se distanciado de sua formulação original enquanto expressão de direito constitucional tanto pelos ditames do Novo Regime Fiscal, quanto pelo processo de expansão precarizada que se estabelece entre os trabalhadores, mediação essencial à execução dos serviços socioassistenciais.

Este texto não esgota o debate, muito pelo contrário, se expressa enquanto contribuição inicial para essa trajetória que será longa, porém indispensável para defesa da assistência social enquanto parte do sistema de proteção social brasileiro.

### REFERÊNCIAS

ARAÚJO, C. C.; ARAÚJO, M. S. S.; CARNEIRO, A. M. F. Política de Assistência Social no período 1988-2018: construção e desmonte. **SER Social**, Brasília, v. 21, n. 44, p. 29-47, jan./jun. 2019.

BOSCHETTI, I. S.; TEIXEIRA, S. O. O draconiano ajuste fiscal no Brasil e a expropriação de direitos da seguridade social. *In*: BEHRING, E. R.; LIMA, R. L.; SALVADOR, E. (org.). **Crise do capital e fundo público**: implicações para o trabalho, os direitos e a política social. São Paulo: Cortez, 2019. p. 67-119.

BRASIL. Coordenação Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério da Cidadania. **Censo SUAS 2018**. Brasília: Ministério da Cidadania, 2019. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/portal-censo/>. Acesso em: 02 mar. 2022.

BRASIL. Coordenação Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério



da Cidadania. **Censo SUAS 2019**. Brasília: Ministério da Cidadania, 2020. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/portal-censo/>. Acesso em: 02 mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Auxílio Brasil**. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/auxilio-brasil>. Acesso em: 1 mar. 2022.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **NOB-RH SUAS**: anotada e comentada. Brasília, DF: MDS; SNAS, 2011.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, DF: MDS; SNAS, 2004.

BRAZ, M. O golpe nas ilusões democráticas e a ascensão do conservadorismo reacionário. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 128, p. 85-103, jan./abr. 2017.

CFESS (Org). **Nota pública do CFESS sobre anúncio do “Auxílio Brasil”, programa de transferência de renda do governo federal**. Brasília/DF, 2021. Disponível em <<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1833>> Acesso em: 25 jan. 2021.

CNM (Org). **Prefeitos reclamam da falta de repasse regular dos recursos da assistência social**. Brasília, 2019. Disponível em <<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/prefeitos-reclamam-da-falta-de-repasse-regular-dos-recursos-da-assistencia-social>> Acesso em: 19 abr. 2021.

COUTO, B. R. *et al.* Implementação do SUAS nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná: desafios para a garantia da Assistência Social na Região Sul. *In*: RAICHELIS, R. *et al.* **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil**: disputas e resistências em movimento. São Paulo: Cortez, 2019. p. 289-409.

CRESS-RN (Org). **Auxílio Emergencial é processo desumanizado**. Rio Grande do Norte, 2020. Disponível em <<http://www.cressrn.org.br/noticias/ver/1486>> Acesso em 19 abr. 2021.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Ministério da Economia. **Políticas sociais**: acompanhamento e análise. Brasília: IPEA, 202.

JACCOUD, L. *et al.* O novo regime fiscal e suas implicações para a Política de Assistência Social no Brasil: Nota Técnica. **IPEA**, Brasília, n. 27, p. 1-34, set. 2016.

MAGRO, A. L. **O exercício profissional do assistente social na da Política de Assistência Social pós-2016**: Emenda Constitucional nº 95, restrições orçamentárias e rebatimentos no trabalho profissional. 2021. 122 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2021.

RAICHELIS, R. Convergências e especificidades na implementação do SUAS: notas sobre o desmanche no contexto das contrarreformas. *In*: RAICHELIS, R. *et al.* **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil**: disputas e resistências em movimento. São Paulo: Cortez, 2019. p. 453-468.

SILVEIRA, J. I. Gestão do trabalho: concepção e significado para o SUAS. *In*: BRASIL (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome). **Gestão do trabalho no âmbito do SUAS**: uma contribuição necessária. Brasília: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. p. 9-38.

SPOSATI, A. Suas e trabalho profissional: frágeis gritos e muitos sussurros. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 20, n. 1, p. 1-13, jan./dez. 2021. DOI





<https://doi.org/10.15448/1677-9509.2021.1.39301>. Disponível em:  
<https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/fass/article/view/39301>. Acesso em: 28 fev.  
2022.